

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.457/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 12/05/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília) / 08h00min (horário de MS)

Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

Este edital possui benefício para empresas do comércio local (com margem de preferência de 10%), nos termos do Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 20 do Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de menor preço por item.

1.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, aceitação, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

1.4. Todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades e demais obrigações relacionadas ao objeto constam detalhadamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.5. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Edital e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.5.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Edital e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da licitação), prevalecerá o corpo do Edital;

b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Edital e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Edital/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

1.5.3. O critério de prevalência por matéria previsto no subitem 1.5.1 tem natureza exclusivamente interpretativa e aplica-se apenas em situações pontuais, de caráter acessório, não se prestando a suprir inconsistências materiais relevantes entre o corpo do Edital e seus anexos.

1.5.4. Identificada divergência substancial entre disposições do Edital e de seus anexos que possa afetar a formulação das propostas, a competitividade, os requisitos de habilitação, os prazos, as condições de execução ou o julgamento, deverá a Administração promover a devida retificação formal do instrumento convocatório, com a reabertura de prazos, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://comprasbr.com.br/http://_contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> “Acesso COMPRASBR”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.451.0063	2379	33.90.30	1.500.0000	061
07.01	15.451.0063	2009	33.90.30	1.500.0000	042
31.01	12.361.0053	1022	33.90.00	1.500.1001	410
31.01	12.361.0053	2378	33.90.30	1.500.1001	465
10.01	10.301.0054	2258	33.90.30	1.500.1002	142
05.01	04.122.0052	2006	33.90.30	1.500.0000	008

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo objeto social (atividade prevista no ato constitutivo/contrato social e alterações) seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A indicação de CNAE constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser considerada apenas como elemento informativo, não constituindo condição de participação nem motivo, por si só, para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante comprove a compatibilidade do objeto social e atenda aos requisitos de qualificação técnica e demais exigências do instrumento convocatório.

3.1. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.3. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.4. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam caracterizar conflito de interesses.

3.5.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.6. DOS PADRÕES ÉTICOS:

3.6.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

3.6.2. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a)** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**
- b)** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **e**
- c)** Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Para a presente licitação, a Administração não adotará:

- a)** a realização de itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens/contratações de até R\$ 80.000,00; e
- b)** o estabelecimento de cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. planalto.gov.br

4.7.1. A opção administrativa referida no subitem anterior está motivada no Termo de Referência (Anexo I), considerando, entre outros fundamentos, a logística, a padronização e a eficiência operacional do fornecimento, permanecendo assegurados às ME/EPP/MEI os demais benefícios legais, em especial os previstos nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.11. Somente para fins de desempate entre microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver equivalência de valores e não for possível definir a ordem de exercício do direito de preferência (empate ficto), será assegurada prioridade de contratação, sucessivamente, para:

- I – microempresa/empresa de pequeno porte sediada no Município de Ponta Porã/MS (âmbito local);
- II – microempresa/empresa de pequeno porte sediada no Estado de Mato Grosso do Sul (âmbito regional);
- III – demais microempresas/empresas de pequeno porte.

4.12. Persistindo o empate após a aplicação do subitem 4.11, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas.

4.13. Para comprovação da sede local/regional, será considerado o endereço constante do CNPJ na Receita Federal na data da sessão.

4.14. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.15. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.16. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a)Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.17. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a

contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.19. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.20. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.21. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.22. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.1 A licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a classificação e a adjudicação realizadas item a item, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial

que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.16. Verificadas as credenciais e não havendo identificação prévia das propostas, será declarada iniciada a sessão pública no sistema eletrônico, não sendo admitida, a partir desse momento, a participação de novos licitantes. A inclusão posterior de documentos somente será admitida para fins de saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a apresentação de documentos novos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

6.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressaltando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços **será até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento.

c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.3.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou retificar a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.3.2. Os **documentos de habilitação** poderão ser **apresentados em conjunto** com a proposta de preços, no mesmo prazo previsto no item **7.3, alínea “b”**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando o licitante responsável por anexar arquivos legíveis, completos e compatíveis com as exigências do Edital e de seus anexos.

7.3.3. A apresentação conjunta (proposta + habilitação) é **facultativa** ao licitante, não alterando a ordem das fases do certame, que seguirá o rito previsto neste Edital, com a etapa de lances antecedendo o exame da habilitação.

7.3.4. Independentemente da apresentação conjunta prevista no item 7.3.2, **os documentos de habilitação somente serão efetivamente analisados após o encerramento da fase de lances e do julgamento**, na forma deste Edital.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E

LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Identificação da Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

8.3. Identificação da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.

8.4. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

8.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. A proposta deverá conter uma planilha de preços do item que a licitante desejar disputar, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

8.6. Marca e fabricante, quando for o caso.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.15. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.16. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.18. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A proposta cadastrada no sistema, antes da fase competitiva, não deve conter identificação;

9.3.2. Após o encerramento e convocação do vencedor, a “proposta ajustada” pode vir em PDF com identificação, conforme modelo do Anexo II.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis.

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que, além de atenderem integralmente às especificações técnicas dos objetos, comprovarem, mediante documentação técnica idônea, o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e garantia dos materiais de construção, conforme disposto neste edital.

10.9.1. A Administração poderá, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, complementações formais ou promover verificação de conformidade técnica para dirimir dúvidas quanto à aderência da proposta.

10.10. Para fins de verificação objetiva da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como diligência, a apresentação de **catálogo, ficha técnica ou**

documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as informações necessárias à aferição dos requisitos técnicos dos produtos ofertados.

10.10.1. A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- I) identificação da marca e do fabricante do produto;
- II) descrição técnica do material ofertado;
- III) características técnicas relevantes;
- IV) rendimento médio do produto, quando aplicável;
- V) forma de aplicação e indicação de uso;
- VI) demais informações necessárias à verificação da conformidade com o objeto da contratação.

10.10.2. Caso sejam identificadas divergências ou insuficiência de informações nos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, podendo, quando necessário: i) solicitar documentos complementares; ii) realizar consultas a fabricantes ou distribuidores; ou/e iii) promover análise técnica das especificações apresentadas.

10.10.3. A não apresentação dos documentos/amostras no prazo estabelecido, ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas, implicará desclassificação do item correspondente.

10.11. A apresentação de documentos em desconformidade, incompletos ou que não guardem relação com o objeto ofertado ensejará a desclassificação da proposta.

11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital para saneamento de falhas formais ou complementação de informações.

11.2. Encerrada a fase de lances e definido o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação (ou, se já anexados, a ratificação/indicação no sistema dos arquivos correspondentes) dos documentos de habilitação, concedendo ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

11.2.1. Caso o licitante tenha anexado previamente os documentos de habilitação (conforme item 7.3.2), deverá, no prazo do item 11.2, confirmar/ratificar no sistema a sua vinculação ao certame, bem como sanear eventual ausência material de arquivo (ex.: arquivo corrompido, ilegível ou equivocado), desde que não implique substituição de documento inexistente à época da abertura do certame, sem prejuízo das regras de diligência previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do término do prazo.

11.2.3. O não atendimento do prazo previsto no item 11.2, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), e não sendo possível o saneamento nos limites previstos neste Edital, ensejará a inabilitação do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o(a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, assegurado o contraditório, sem que tal manifestação configure saneamento de condição impeditiva.

11.4.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

11.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal;

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.7.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

11.7.2. A licitante deverá apresentar caução (garantia de proposta), conforme as modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, sob forma de garantia da proposta, sem prejuízo da garantia de contratação.

11.7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

11.7.2.2. A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá fazê-lo na conta Banco do Brasil 001 Agência 078-7 Conta Corrente nº 23.800-7 em nome da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - CNPJ: 03.434.792/0001-09, juntando o comprovante aos documentos de habilitação.

11.7.2.3. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este subitem, quando da formalização da garantia contratual.

11.7.2.4. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.7.2.5. A licitante deverá, juntamente com os demais documentos de habilitação, inserir no sistema eletrônico o comprovante de prestação da garantia (recibo da caução, apólice do seguro-garantia ou carta de fiança bancária).

11.7.2.6. A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ou em modalidade diversa das previstas, após o prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já realizou fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

11.8.2. A exigência de atestado de capacidade técnica encontra-se justificada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

11.8.3. Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de insumos ou materiais similares aos previstos nesta contratação, sendo admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados.

11.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.6. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

11.8.7. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações apresentadas no atestado.

11.8.8. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

11.9. DA VISTORIA TÉCNICA:

11.9.1 Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega dos materiais destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do município de Ponta Porã.

11.9.2 A dispensa se justifica pelo fato de que todas as informações necessárias para a formulação da proposta — como o endereço do local de entrega, as especificações técnicas dos materiais e as condições de acesso — estão objetiva e suficientemente detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos. A visita ao local não agregaria informações relevantes que já não estejam disponíveis no processo.

11.10.DAS DECLARAÇÕES

11.10.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

11.10.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

11.10.3. Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos subitens 11.8.18 a 11.8.20.

11.11.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.11.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.11.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.11.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.11.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.11.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.11.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

11.11.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.11.12. Serão inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, quando a falha não for sanável, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.11.12.1. A inabilitação somente ocorrerá após findar o prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, ou quando oportunizada a regularização por meio de saneamento de erros ou falhas (item 11.8.21) ou complementação via diligência (item 11.8.22), desde que o vício (irregularidade/omissão documental) persista ou seja considerado insanável por afetar a substância do documento ou sua validade jurídica.

11.11.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.11.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.11.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

11.11.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.20. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a regularização de condições inexistentes no momento oportuno, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.11.21. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.11.25. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11.26. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.11.27. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.11.28. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.11.29. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.11.30. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.11.31. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão da licitante que o fizer.

11.11.32. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.11.33. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

11.11.34. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1 A licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a classificação e a adjudicação realizadas item a item, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.12. O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), reservando a apresentação das razões (motivos), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema

eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.13. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS EM SENTIDO AMPLO:

15.1. Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

15.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado que fundamentou o certame (17/03/2026), nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação de índice oficial de preços, definido no Termo de Referência ou no contrato, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação.

15.1.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer forma de retroatividade.

15.1.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

15.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

15.2.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

15.2.2. A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

15.2.3. A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

15.3. Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

15.3.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

15.3.2. A atualização, quando devida, será efetuada mediante aplicação de índice oficial de preços, definido no Termo de Referência ou no contrato.

15.4. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de bens, será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto às especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato.

16.2. As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato.

16.3. O fornecimento será efetuado no local indicado pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à entrega regular do objeto.

16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

16.5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se prazo de validade compatível com o consumo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os ensaios, testes e demais provas técnicas eventualmente exigidos para a aferição da conformidade do objeto ocorrerão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante emissão de termo próprio e/ou o devido atesto para fins de liquidação da despesa.

16.9. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rejeição ou glosa do objeto entregue em desconformidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Da Gestão e da Fiscalização do contrato:

17.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à correção de falhas, à aplicação de sanções e à regularização de pendências, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência.

17.2.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto e registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual.

17.2.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

18.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

18.3. Os pagamentos serão realizados com base em Relatório de Recebimento de Materiais, elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão registrados os quantitativos de materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos no período de referência.

18.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.

18.5. A apuração dos materiais fornecidos ocorrerá em períodos de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução contratual ou da última apuração realizada, devendo o Relatório de Recebimento de Materiais refletir os materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração no respectivo período.

18.6. Excepcionalmente, a primeira e a última apuração poderão compreender períodos inferiores ou superiores a 30 (trinta) dias, em razão da data de início da execução contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

18.7. Após a aprovação do Relatório de Recebimento de Materiais pela fiscalização do contrato, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração no período de apuração.

18.8. O recebimento definitivo do objeto e o consequente pagamento dependerão da verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

18.10. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

18.12. Eventuais glosas, penalidades ou compensações decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

19.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

19.12. O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

19.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

20. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

20.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 6.136.093,36 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

20.2. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido ou de acordo com a demanda da Administração. A formalização da contratação poderá dar-se por meio de contrato administrativo ou, quando cabível, por nota de empenho ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

22.6.1. Quando o prazo estiver fixado em horas no sistema eletrônico, a contagem será realizada em horas corridas (contínuas), iniciando-se imediatamente a partir do registro/acionamento do evento no sistema (ex.: abertura da fase, convocação, envio de mensagem/intimação eletrônica ou disponibilização do documento), com encerramento automático ao término do prazo, independentemente de expediente da Prefeitura, inclusive em finais de semana e feriados.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a prevalência será definida por matéria, observada a ordem prevista no item 1.5.1 deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

21.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

21.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

21.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentado em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

21.15. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

21.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

21.17. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

21.18. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

21.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.20. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

21.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

21.23. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI- Modelo de Procuração;

ANEXO VII– Minuta do Contrato Administrativo.

Ponta Porã/MS, 24 de abril de 2026.

Luciana Verônica Agostini
Superintendente Administrativo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo, a serem fornecidos de forma parcelada e de acordo com a autorização de fornecimento.

A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de insumos necessários às atividades de manutenção predial realizadas pela Administração Municipal, abrangendo materiais utilizados em serviços de alvenaria, revestimentos, sistemas de cobertura, instalações hidráulicas, fixação de componentes construtivos, pequenos reparos estruturais, adequações funcionais e demais intervenções voltadas à conservação das edificações públicas.

Os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, incluindo unidades administrativas, unidades educacionais, unidades de saúde, equipamentos públicos, espaços esportivos, praças e demais instalações destinadas à prestação de serviços públicos à população.

Classificação do Objeto: O objeto se enquadra como bens comuns, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

Modalidade de Licitação: A licitação será processada e julgada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 6º Inciso XLI, Art. 28, Inciso I e o art. 29 (caput) da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será composta por itens, e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor por item. A adjudicação por item se justifica pela viabilidade técnica de parcelamento do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Forma de disputa: Aberta (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A adoção da disputa aberta justifica-se pela natureza padronizada e objetivamente comparável dos bens a serem fornecidos, permitindo a formulação de lances públicos e sucessivos e assegurando ampla competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do Procedimento: O Processo licitatório observará as fases sequenciais previstas nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optará pelo sequencial das fases do procedimento

licitatório, realizando o julgamento das propostas e após a habilitação dos licitantes, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica e controle da capacidade técnica e regularidade das empresas participantes.

Todos os fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do Edital.

Forma de Execução da Contratação: A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os materiais deverão ser entregues nas condições, prazos e locais definidos pela Administração, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação Legal: Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema administrativo a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã – MS é responsável pela execução das atividades relacionadas à manutenção, conservação, adequação e recuperação das edificações públicas municipais, bem como de demais equipamentos e estruturas utilizados na prestação de serviços públicos à população.

O Município possui diversas edificações públicas destinadas ao funcionamento de serviços essenciais, incluindo unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos sociais, espaços esportivos, praças públicas e outras estruturas utilizadas diariamente por servidores e pela população.

Em razão da utilização contínua dessas edificações, é natural a ocorrência de desgastes em seus elementos construtivos, como revestimentos, estruturas, sistemas hidráulicos, coberturas e demais componentes prediais, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Nesse contexto, a execução dessas atividades depende da disponibilidade contínua de materiais de construção civil utilizados nas intervenções realizadas pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tais como materiais empregados em serviços de alvenaria, revestimentos, manutenção de coberturas, reparos em instalações hidráulicas, substituição de componentes construtivos, adequações funcionais e pequenos serviços de conservação das edificações públicas.

Problema a Ser Solucionado

A ausência ou insuficiência de materiais de construção civil destinados às atividades de manutenção predial pode comprometer a execução adequada dos serviços necessários à conservação das edificações públicas, ocasionando a deterioração progressiva das estruturas, o agravamento de danos construtivos e o aumento dos custos de manutenção corretiva emergencial.

Além disso, a falta de intervenções oportunas pode resultar em problemas estruturais, falhas em instalações prediais, comprometimento das condições de uso das edificações e eventuais riscos à segurança de servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, o problema administrativo identificado consiste na necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de materiais de construção civil, de modo a possibilitar a execução contínua das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela Administração Municipal.

Interesse Público Envolvido

Sob a perspectiva do interesse público, a realização da presente contratação mostra-se essencial para assegurar a adequada conservação do patrimônio público municipal, garantindo que os prédios e equipamentos públicos mantenham condições satisfatórias de uso, segurança e funcionalidade.

A manutenção adequada das edificações públicas contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de preservar o patrimônio público e evitar a deterioração prematura das estruturas, reduzindo a necessidade de intervenções estruturais mais complexas e onerosas no futuro.

Assim, a aquisição de materiais de construção civil destinados às atividades de manutenção predial apresenta-se como medida necessária para assegurar a eficiência da Administração Pública, a adequada prestação dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária para viabilizar a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas do Município de Ponta

Porã – MS, garantindo a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

A solução adotada, consistente na aquisição de materiais de construção civil por meio de procedimento licitatório, mostra-se adequada e compatível com a estrutura administrativa existente, permitindo que as equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo realizem as intervenções de manutenção de forma eficiente e tempestiva.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS:

A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de um conjunto de normas legais, regulamentares e técnicas que garantem sua conformidade jurídica, segurança administrativa e alinhamento com o interesse público.

A seguir, apresentam-se as principais normas aplicáveis à presente contratação.

Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (art. 37) e o dever de licitar.	Fundamenta a contratação pública e impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Lei Federal nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege o procedimento licitatório, desde o planejamento da contratação até a execução e fiscalização contratual.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.	Aplicável quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente utilizados no processo licitatório e na execução contratual.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção Empresarial.	Estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor.	Aplicável subsidiariamente no que couber, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos e às garantias legais.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Garante tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos procedimentos licitatórios.

Normas Complementares e Regulamentares

Normas sobre Pesquisa de Preços

Para a formação do preço de referência da contratação serão observadas as diretrizes estabelecidas na:

- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços nas contratações públicas.

Da não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, na presente contratação, justifica-se em razão da inexistência de catálogo padronizado aplicável que contemple, de forma suficiente e específica, a diversidade dos materiais de construção civil necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais, razão pela qual as especificações do objeto foram definidas diretamente no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos do processo, sem prejuízo à padronização, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Normas Técnicas Aplicáveis aos Materiais

Os materiais de construção civil a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes à qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos produtos.

A observância dessas normas tem por objetivo assegurar que os materiais adquiridos apresentem padrões adequados de qualidade e desempenho, compatíveis com sua utilização nas atividades de manutenção predial das edificações públicas municipais.

Quando aplicável, deverão ser observadas normas técnicas específicas relativas a cada tipo de material fornecido, tais como normas relacionadas a argamassas, cimento, materiais hidráulicos, revestimentos, ferragens, elementos de fixação e demais insumos utilizados em serviços de manutenção predial.

Normas Ambientais

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes relacionadas à fabricação, comercialização e utilização de materiais de construção civil, bem como as boas práticas de gestão ambiental relacionadas ao armazenamento, utilização e descarte adequado de resíduos provenientes das atividades de manutenção predial.

Normas Orçamentárias e Financeiras

- a) **Lei Federal nº 4.320/1964** – Estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- b) **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – Estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal.
- c) **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Ponta Porã, referentes ao exercício financeiro da contratação e aos exercícios subsequentes, quando aplicável.

Normas Municipais

- a) **Lei Orgânica do Município de Ponta Porã – MS.**

b) **Decretos, portarias e regulamentos municipais** que disciplinem a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

Observância das Normas

A participação no procedimento licitatório implica declaração tácita da licitante de que possui pleno conhecimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, comprometendo-se a observá-las integralmente durante a execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e com o art. 18, §1º, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a presente seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, desde o planejamento da aquisição até a utilização e destinação final dos materiais.

Descrição Geral da Solução

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção preventiva e corretiva nos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A contratação visa garantir o abastecimento regular de insumos necessários às atividades de manutenção predial realizadas pelas equipes operacionais da Administração Municipal, possibilitando a realização de intervenções destinadas à conservação, recuperação e adequação das edificações públicas utilizadas na prestação de serviços à população.

Os materiais a serem adquiridos abrangem diversos insumos utilizados nas atividades de manutenção predial, incluindo materiais empregados em serviços de alvenaria, revestimentos, sistemas de cobertura, instalações hidráulicas e sanitárias, elementos de fixação, componentes estruturais e demais materiais utilizados em pequenos reparos, substituição de componentes construtivos e adequações funcionais das edificações públicas.

Planejamento da Contratação

A contratação foi precedida da elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no qual foram analisadas as necessidades da Administração Pública, o levantamento de mercado, a estimativa de quantitativos e de valores, bem como a avaliação das possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa.

Com base nas análises realizadas no ETP, verificou-se que a aquisição direta dos materiais de construção civil, para utilização pelas equipes próprias da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção das edificações públicas municipais.

A solução escolhida revela-se mais eficiente e econômica para a Administração, considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo já dispõe de estrutura operacional própria para execução das atividades de manutenção predial, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas, melhor controle do consumo dos insumos e redução de custos indiretos relacionados à terceirização.

Aquisição e Fornecimento dos Materiais

A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão** na forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando a natureza de bens comuns do objeto.

A execução da solução ocorrerá por meio do fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os materiais serão entregues pela empresa contratada **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração.

O local de entrega dos materiais será, preferencialmente, o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, podendo, a critério da Administração, ser indicado outro local situado no perímetro do Município, conforme a natureza da demanda ou necessidade operacional, devendo tais condições logísticas ser consideradas pela licitante na formação do preço.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais até os locais indicados pela Administração, situados no perímetro do Município de Ponta Porã – MS, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado, em conformidade com as condições consideradas na formação do preço de referência.

Após a entrega, os materiais serão conferidos e recebidos pela fiscalização designada pela Administração, sendo posteriormente armazenados no almoxarifado municipal ou distribuídos às equipes responsáveis pela execução dos serviços de manutenção predial.

Recebimento e Controle dos Materiais

Após o fornecimento, os materiais serão submetidos aos procedimentos de **recebimento provisório e definitivo**, realizados pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

Os materiais recebidos serão registrados e controlados pela Administração Municipal, possibilitando o acompanhamento do consumo e a adequada gestão do estoque de insumos utilizados nas atividades de manutenção predial.

Utilização dos Materiais

Os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais.

Essas atividades incluem intervenções destinadas à conservação das estruturas, reparos em elementos construtivos, manutenção de instalações prediais, substituição de componentes danificados e realização de pequenos serviços de reforma e adequação das edificações públicas.

A utilização adequada dos materiais contribui para a preservação do patrimônio público municipal, para a melhoria das condições de uso das edificações e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

Destinação Final e Gestão de Resíduos

Eventuais resíduos gerados durante as atividades de manutenção predial deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, bem como as boas práticas de utilização racional dos materiais.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios, ao reaproveitamento de materiais e à correta destinação de embalagens e resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Diante do exposto, verifica-se que a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto da contratação, abrangendo o planejamento da aquisição, o procedimento licitatório, o fornecimento dos materiais, o recebimento e controle pela Administração, sua utilização nas atividades de manutenção predial e a destinação adequada de eventuais resíduos.

Assim, a solução proposta apresenta-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública, contribuindo para a conservação das edificações públicas municipais, para a eficiência na execução das atividades de manutenção e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Resultados Esperados

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de conservação das edificações públicas municipais;
- maior eficiência na execução das atividades de manutenção predial;
- preservação do patrimônio público municipal;
- redução de custos com manutenções corretivas de maior complexidade;
- garantia de melhores condições de uso, segurança e funcionalidade dos prédios e equipamentos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente eficiente, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos princípios que regem as contratações públicas.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: Em observância ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o art. 144 da mesma lei e com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a presente contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade ambiental que deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

A adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas tem como finalidade promover a utilização racional dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção predial e estimular práticas responsáveis no fornecimento e utilização dos materiais de construção civil.

Diretrizes de Sustentabilidade

Na execução do objeto da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes ambientais:

- fornecimento de materiais que atendam às normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**;
- priorização de produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência e qualidade, contribuindo para a redução da necessidade de reposição frequente e minimização de desperdícios;

- adoção de práticas adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento dos materiais, de forma a evitar danos, perdas ou desperdícios;
- observância das normas ambientais relacionadas à fabricação, comercialização e transporte de materiais de construção civil;
- utilização racional dos materiais nas atividades de manutenção predial, buscando minimizar a geração de resíduos.

Gestão de Resíduos

Eventuais resíduos gerados durante a execução das atividades de manutenção predial deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil e as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas voltadas:

- à redução da geração de resíduos;
- ao reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável;
- ao descarte adequado de embalagens e sobras de materiais.

A adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência visa assegurar que a execução da contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a promoção de práticas sustentáveis nas contratações da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os requisitos da contratação, definindo o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, bem como as condições técnicas, operacionais e administrativas que deverão ser observadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

Requisitos Gerais da Contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento de **materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com sua utilização nas atividades de manutenção predial realizadas pela Administração Pública.

Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica

Os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**;
- possuir qualidade compatível com os padrões usualmente praticados no mercado fornecedor;
- apresentar características técnicas adequadas às atividades de manutenção predial executadas pela Administração Municipal;
- ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos materiais reconicionados, reciclados ou fora das especificações técnicas;
- ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificações ou comprovações de conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes.

Requisitos de Fornecimento

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração.

O local de entrega será preferencialmente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, podendo, a critério da Administração, ser indicado outro local dentro do perímetro do Município.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A Contratada deverá entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

Será de responsabilidade da contratada eventuais danos ocorridos durante o transporte até o local de entrega;

A contratada deverá substituir as suas expensas materiais que apresentem defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais até os locais indicados pela Administração, situados no perímetro do Município, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado.

Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, tais como:

- fornecimento de materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis;
- incentivo à utilização de produtos que apresentem maior durabilidade e eficiência;
- adoção de práticas que contribuam para a redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos materiais.

Requisitos de Habilitação

As empresas participantes do procedimento licitatório deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando estritamente necessária e devidamente justificada no edital.

Aceitação e Substituição dos Materiais

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à verificação pela Administração quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Prazo de Vigência da Contratação

A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, quando comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade contínua de manutenção predial das edificações públicas municipais e o fornecimento parcelado dos materiais ao longo do período contratual.

Recebimento, Apuração e Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros de mora na forma da legislação aplicável.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

Os pagamentos serão realizados com base em Relatório de Recebimento de Materiais, elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão registrados os quantitativos de materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos no período de referência.

A apuração dos materiais fornecidos ocorrerá em períodos de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução contratual ou da última apuração realizada, devendo o Relatório de Recebimento de Materiais refletir os materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração no respectivo período.

Excepcionalmente, a primeira e a última apuração poderão compreender períodos inferiores ou superiores a 30 (trinta) dias, em razão da data de início da execução contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Após a aprovação do Relatório de Recebimento de Materiais pela fiscalização do contrato, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração no período de apuração.

O pagamento será realizado somente após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e eficiência na execução das atividades de manutenção predial das edificações públicas municipais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de execução do objeto da contratação, definindo os procedimentos, rotinas e condições que deverão ser observados durante a execução contratual, desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo dos materiais, garantindo a adequada entrega do objeto contratado.

Início da Execução Contratual

A execução do contrato terá início após a emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente pela Administração, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A partir do recebimento da solicitação formal, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A Administração solicitará os materiais de acordo com suas demandas operacionais, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo os quantitativos previstos parâmetro de planejamento e contratação.

Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã – MS, podendo compreender:

- almoxarifado municipal;
- canteiros de obras ou frentes de trabalho da Administração;
- outros locais previamente indicados pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em contrário.

Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração.

Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues:

- devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- acompanhados da respectiva documentação fiscal;
- em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais até o local indicado pela Administração, situado no perímetro do Município, devendo tais custos compor o preço ofertado.

Transporte e Responsabilidade pela Entrega

A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por eventuais danos ocorridos durante o transporte até o local de entrega, observadas as condições logísticas previstas neste Termo de Referência e consideradas na formação do preço.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, no momento da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas e com as especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, os materiais poderão ser recusados no ato da entrega.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como após a confirmação de que os produtos atendem às condições de qualidade estabelecidas no contrato.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento à contratada.

Substituição de Materiais

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas, defeituosos ou com qualidade inferior à exigida, a empresa contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

Fiscalização da Execução

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos materiais fornecidos.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das condições contratuais.

Apuração dos Materiais Fornecidos

O fornecimento dos materiais será acompanhado pela fiscalização do contrato, que realizará a apuração dos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

A apuração será registrada em Relatório de Recebimento de Materiais, elaborado pela fiscalização do contrato, no qual constarão os materiais fornecidos e devidamente aceitos pela Administração.

As apurações ocorrerão em períodos de até 30 (trinta) dias, podendo a primeira e a última apuração compreender períodos inferiores ou superiores a 30 dias, conforme a data de início e encerramento da execução contratual.

O modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência visa assegurar o adequado fornecimento dos materiais de construção civil necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, garantindo a observância das condições técnicas, administrativas e operacionais definidas pela Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e com os arts. 103, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato, definindo os papéis, responsabilidades e atribuições dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de gestão e fiscalização contratual, serão designados:

- **Gestor do contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual;
- **Fiscal técnico do contrato**, responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais e verificação da conformidade do objeto contratado;
- **Fiscal administrativo**, quando necessário, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual.

A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será formalizada por meio de **portaria ou ato administrativo equivalente**, expedido pela autoridade competente.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual de forma global;
- adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições contratuais;
- coordenar as atividades dos fiscais designados;
- promover a comunicação entre a Administração e a empresa contratada;
- propor a aplicação de penalidades administrativas quando constatadas irregularidades na execução contratual;
- adotar medidas necessárias para garantir a continuidade e regularidade da execução do contrato.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais fornecidos pela contratada;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos.

Registro e Controle da Execução Contratual

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelos fiscais designados, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e permitir a adequada gestão contratual.

Esses registros poderão ser realizados em relatórios de fiscalização, registros administrativos ou sistemas eletrônicos adotados pela Administração, conforme os procedimentos internos do Município.

Medidas em Caso de Descumprimento Contratual

Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, o gestor e o fiscal do contrato deverão adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- notificação da contratada para regularização da situação;
- aplicação de penalidades administrativas, quando cabível;
- adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

Objetivo da Gestão Contratual

O modelo de gestão contratual adotado visa assegurar que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com as disposições legais e contratuais, garantindo que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Administração Pública e às especificações técnicas estabelecidas.

QUADRO DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função no Contrato
Diogo Victor Belló	651738	Coordenador de Fiscalização de Obras da SMOU	Gestor do Contrato
Ademir Gamarra Rios	1983	Gerente de Iluminação Pública - Titular	Fiscal Técnico Titular
Theo Andreoli Corrêa	4538-9	Gerente de Operações Urbana	Fiscal Administrativo - Suplente

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e com o art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição e as condições de pagamento a serem aplicados na execução do contrato, definindo a forma como o objeto será aferido e remunerado pela Administração Pública.

Críticos de Recebimento e Apuração

A apuração dos materiais fornecidos será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

As apurações serão formalizadas por meio de Relatório de Recebimento de Materiais, documento elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão registrados os quantitativos de materiais fornecidos no período de referência, devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

As apurações ocorrerão em períodos de até 30 (trinta) dias, podendo a primeira e a última apuração compreender períodos inferiores ou superiores a 30 dias, conforme a data de início e encerramento da execução contratual.

Excepcionalmente, a primeira e a última apuração poderão compreender períodos inferiores ou superiores a 30 (trinta) dias, em razão da data de início da execução contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Somente serão considerados para fins de apuração os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as apurações realizadas no período de referência, correspondente ao fornecimento de materiais de construção efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, referente ao período de apuração, acompanhada do Relatório de Recebimento de Materiais e dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

Após a conferência da documentação apresentada e o atesto do fiscal do contrato, será realizada a liquidação da despesa pela Administração.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros de mora na forma da legislação aplicável.

A primeira e a última apuração poderão ocorrer em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias, considerando o início e o término da execução contratual.

Disposições Gerais

Não serão efetuados pagamentos por materiais que não tenham sido devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

Eventuais divergências entre os quantitativos fornecidos e os registrados no Relatório de Recebimento de Materiais deverão ser devidamente apuradas pela fiscalização do contrato antes da realização do pagamento.

10. DA CESSÃO DE CRÉDITO

Fundamentação: Em conformidade com o art. 102, §2º, da Lei nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece as condições para eventual cessão de créditos decorrentes do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública.

Possibilidade de Cessão de Crédito

A CONTRATADA poderá ceder a terceiros os créditos decorrentes deste contrato, desde que previamente comunicada à Administração Pública e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A cessão de crédito não implicará transferência das obrigações contratuais assumidas pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

Condições para a Cessão

A cessão de crédito somente produzirá efeitos perante a Administração após:

- comunicação formal da contratada à Administração;
- apresentação do instrumento de cessão de crédito devidamente formalizado;
- verificação da regularidade documental do cessionário, quando aplicável;
- manifestação administrativa autorizando o registro da cessão no processo contratual.

Limitações

A cessão de crédito não poderá:

- alterar as condições contratuais estabelecidas;
- modificar prazos ou valores originalmente pactuados;
- prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- transferir à Administração qualquer responsabilidade adicional decorrente da cessão.

Forma de Pagamento em Caso de Cessão

Uma vez formalizada e aceita pela Administração, os pagamentos decorrentes do contrato poderão ser realizados diretamente ao cessionário indicado no instrumento de cessão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

A cessão de crédito prevista neste instrumento tem por finalidade possibilitar à contratada maior flexibilidade financeira na gestão de seus recebíveis, sem comprometer a regular execução do contrato ou gerar ônus adicionais à Administração Pública.

11. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, e com o art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços contratuais, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua vigência.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração constante do processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A aplicação do reajuste será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da contratada e análise da Administração.

Considerando que a vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, o reajuste somente será aplicável caso haja eventual prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Justificativa para adoção do IPCA: a escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA decorre do fato de a presente contratação ter por objeto o fornecimento parcelado de bens comuns, e não a execução de obra ou serviço de engenharia, revelando-se tecnicamente adequado o uso de índice geral de inflação apto a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo à aderência às condições reais do mercado fornecedor.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento das propostas e os demais elementos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade pregão preferencialmente em sua forma eletrônica justifica-se pelo fato de o objeto da contratação consistir na aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A realização do procedimento licitatório em sua forma eletrônica contribui para:

- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- maior transparência e publicidade do certame;
- redução de custos administrativos;
- maior eficiência na condução do processo licitatório;
- possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Critério de Julgamento das Propostas

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, aferido **por item**.

A adoção do critério de menor preço por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando que cada item seja disputado de forma individualizada.

Esse modelo favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e reduz o risco de concentração de mercado.

Modo de Disputa

O modo de disputa adotado será o **aberto**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelas licitantes durante a sessão pública do pregão na forma eletrônica.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

Habilitação jurídica, nos termos da legislação aplicável;

Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

Qualificação econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no edital;

Qualificação técnica: Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da necessidade de demonstrar a aptidão mínima da licitante para o fornecimento parcelado, regular e contínuo de múltiplos itens de materiais de construção civil, em quantitativos compatíveis com as demandas da Administração, considerando a relevância do abastecimento para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais, bem como a necessidade de mitigar riscos de descontinuidade do fornecimento, atraso na entrega e inexecução contratual.

Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de insumos ou materiais similares aos previstos nesta contratação, sendo admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

A forma de seleção do fornecedor e o critério de julgamento adotados buscam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como condição de participação no processo licitatório, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas apresentadas pelas licitantes durante o prazo de validade estabelecido no edital.

Considerando que o certame será realizado com critério de julgamento pelo menor preço por item, a garantia de proposta corresponderá a até 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante apresentar proposta, conforme valores estimados constantes no processo de contratação.

Considerando que a licitação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, o valor da garantia de proposta será calculado proporcionalmente apenas em relação ao valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida garantia sobre o valor global da contratação quando a participação ocorrer de forma parcial.

A exigência da garantia de proposta observará estritamente os limites previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 1% do valor estimado do item.

Nos casos em que a licitante apresentar proposta para mais de um item, o valor da garantia deverá corresponder à soma de até 1% (um por cento) do valor estimado de cada item para o qual apresentar proposta.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital.

A garantia será devolvida às licitantes após:

- a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora; ou
- o encerramento do processo licitatório, no caso das demais participantes.

A garantia poderá ser executada pela Administração quando a licitante vencedora:

- recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- não mantiver sua proposta durante o prazo de validade;
- praticar ato que comprometa a regularidade do certame.

Justificativa para a Exigência da Garantia de Proposta

A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelas licitantes, prevenindo desistências injustificadas ou comportamentos que possam comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

Considerando que o processo licitatório envolve diversas etapas administrativas, mobilização de recursos públicos e atuação de diversos agentes públicos, a exigência da garantia de proposta contribui para aumentar a segurança jurídica do certame e reduzir o risco de prejuízos à Administração decorrentes da recusa do licitante vencedor em manter sua proposta ou assinar o contrato.

Além disso, a garantia de proposta constitui instrumento que estimula a participação responsável dos licitantes, assegurando que as propostas apresentadas reflitam efetivo interesse na contratação e capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

A medida também contribui para evitar atrasos na contratação decorrentes de desistências injustificadas, garantindo maior eficiência e celeridade na condução do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a exigência da garantia observará os limites estabelecidos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não ultrapassando 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitidas as modalidades de garantia previstas na legislação.

VISTORIA (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica prévia constitui medida excepcional, devendo ser devidamente justificada pela Administração quando considerada necessária para a adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

Da Dispensa da Vistoria

a) Dispensa

Para a presente licitação, não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes.

b) Justificativa da Dispensa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas estão claramente definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não havendo necessidade de análise prévia de locais ou condições específicas para elaboração das propostas.

Além disso, o objeto da contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, não contemplando serviços de execução ou instalação que demandem conhecimento prévio das características físicas dos locais de aplicação.

Dessa forma, todas as informações necessárias para elaboração das propostas encontram-se devidamente descritas nos documentos que compõem o processo de contratação, permitindo que os licitantes formulem suas propostas de maneira adequada e em igualdade de condições.

Assim, a exigência de vistoria prévia configuraria ônus desnecessário aos licitantes e potencial restrição à competitividade, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a Administração entende que a dispensa da vistoria técnica prévia é medida adequada e proporcional à natureza do objeto, garantindo maior simplicidade procedimental e ampla participação no certame, sem comprometer a correta execução do objeto contratado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais integram o processo administrativo da contratação.

Metodologia de Estimativa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de** mercado abrangente, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor estimado da contratação deve ser obtido mediante a utilização de parâmetros de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

Para a composição do preço de referência foram consideradas diversas fontes de consulta, dentre as quais destacam-se:

- contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- consultas ao Portal de Compras Públicas;
- consultas ao Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov;
- dados constantes do Painel de Preços do Governo Federal;
- informações provenientes de plataformas eletrônicas de compras públicas;
- consultas a fornecedores do mercado especializado.

Os resultados da pesquisa encontram-se consolidados no documento denominado Mapa de Apuração de Preços, no qual são apresentados os preços unitários referenciais de cada item, obtidos a partir da média aritmética dos valores coletados nas diferentes fontes de consulta.

Com base na consolidação dos preços pesquisados e nas quantidades estimadas definidas no Memorial de Cálculo, elaborado a partir do levantamento técnico dos prédios públicos municipais, foi obtido o valor total estimado da contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação para a aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS corresponde a **R\$ 6.136.093,36 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

As planilhas de composição de custos, as memórias de cálculo, os documentos de suporte da pesquisa de preços e o Mapa de Apuração de Preços encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

Destaca-se que as quantidades estimadas e o valor global da contratação foram definidos a partir de levantamento técnico detalhado dos prédios públicos municipais, conforme demonstrado no documento denominado Memorial de Cálculo, integrante do presente processo administrativo.

O estudo considerou o mapeamento e dimensionamento dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, utilizados como base técnica para definição do consumo médio dos materiais necessários às atividades de manutenção predial ao longo do período contratual.

A metodologia adotada levou em consideração critérios técnicos relacionados a:

- rendimento dos materiais;
- percentual estimado de aplicação por tipo de superfície;
- periodicidade das intervenções de manutenção;
- demandas operacionais das equipes responsáveis pela manutenção predial.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete planejamento técnico adequado, compatibilidade com a demanda real da Administração e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Composição da Estimativa

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da aplicação dos preços unitários referenciais, apurados na pesquisa de mercado, sobre os quantitativos estimados dos materiais de construção civil necessários à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS.

Os preços unitários referenciais foram definidos com base nas informações consolidadas no Mapa de Apuração de Preços, documento integrante do processo administrativo, elaborado a partir da análise das diferentes fontes de consulta utilizadas na pesquisa de mercado.

Para a formação da estimativa global da contratação foram considerados os seguintes elementos técnicos:

- os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, representativos das condições praticadas pelos fornecedores do setor;
- os quantitativos estimados de cada item, definidos com base no levantamento técnico das necessidades de manutenção predial do Município;
- os parâmetros técnicos constantes no Memorial de Cálculo, que fundamentam o dimensionamento das quantidades estimadas de materiais.

O Memorial de Cálculo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a partir do levantamento técnico das edificações públicas municipais sob responsabilidade da Administração, considerando:

- o mapeamento das edificações públicas utilizadas na prestação de serviços à população;
- o histórico de consumo de materiais utilizados nas atividades de manutenção predial;
- os parâmetros técnicos de aplicação e rendimento dos materiais de construção civil;
- a frequência média das intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas nas edificações públicas.

A partir da consolidação dessas informações, foram definidos os quantitativos estimados para cada item que compõe o objeto da contratação, possibilitando a obtenção do valor global estimado da contratação mediante a multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários referenciais.

Dessa forma, a composição da estimativa do valor da contratação reflete parâmetros técnicos adequados, compatibilidade com as necessidades da Administração Pública e aderência às condições praticadas no mercado fornecedor, garantindo maior segurança na formação do orçamento estimado da contratação.

Valor Estimado da Contratação

O valor estimado reflete a soma dos quantitativos de diversos itens de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva de múltiplas edificações públicas municipais, considerando o consumo estimado para o período de vigência contratual.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, estima-se que o valor global da contratação seja de **R\$ 6.136.093,36 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

O valor estimado encontra-se detalhado na planilha de estimativa de custos e no Mapa de Apuração de Preços, documentos que integram o processo administrativo e apresentam de forma discriminada os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais por item.

Documentos que Fundamentam a Estimativa

A estimativa do valor da contratação encontra suporte nos seguintes documentos que integram o processo administrativo:

- Mapa de Apuração de Preços, contendo a consolidação das pesquisas de mercado realizadas;
- Planilha de estimativa de custos, com os preços unitários referenciais e valores totais por item;
- Memorial de cálculo, que fundamenta os quantitativos estimados;
- documentos e registros das pesquisas de preços realizadas junto ao mercado fornecedor.

Esses documentos conferem transparência, rastreabilidade e suporte técnico à formação da estimativa da contratação.

Diante da metodologia adotada e dos documentos que fundamentam a pesquisa de preços, conclui-se que o valor estimado da contratação se apresenta compatível com os preços praticados no mercado, permitindo o adequado planejamento da despesa pública e contribuindo para a realização de procedimento licitatório capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

Fundamentação: Em conformidade com o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a apresentação das propostas nas licitações públicas, esta seção define a forma, o conteúdo e os requisitos obrigatórios da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes participantes do certame.

Apresentação da Proposta

A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, dentro do prazo estabelecido no edital, observando-se as condições e exigências nele previstas.

A licitante deverá apresentar proposta para o(s) item(ns) de seu interesse, considerando que a licitação será realizada por item, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada item do objeto.

Conteúdo da Proposta

A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – **Preço unitário e preço total do item**, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

II – **Marca e/ou fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, de forma a permitir a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

A indicação da marca tem por finalidade exclusiva permitir a identificação do produto ofertado e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, não implicando preferência ou direcionamento para qualquer fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

III – **Descrição do item ofertado**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

IV – **Declaração** de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos materiais.

Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo estiver previsto no edital.

Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá solicitar da licitante classificada em primeiro lugar documentos ou esclarecimentos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver indícios de inexecução ou quando o preço apresentado se mostrar significativamente inferior aos valores estimados pela Administração.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as demais condições previstas no edital.

Análise das Propostas

As propostas apresentadas pelas licitantes serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

15. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS *(Apresentação de Catálogos, Fichas Técnicas e Possibilidade de Teste de Materiais)*

Fundamentação: Em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia da qualidade dos bens adquiridos, previstos na Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os procedimentos para verificação da conformidade dos materiais ofertados pelas licitantes com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Apresentação de Catálogos e Fichas Técnicas

A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sempre que julgar necessário, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados.

A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- identificação da marca e do fabricante do produto;

- descrição técnica do material ofertado;
- características técnicas relevantes;
- rendimento médio do produto, quando aplicável;
- forma de aplicação e indicação de uso;
- demais informações necessárias à verificação da conformidade com o objeto da contratação.

A apresentação da documentação técnica tem por finalidade permitir à Administração verificar previamente a qualidade, o desempenho e a adequação dos materiais ofertados, garantindo que os produtos atendam às especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Análise Técnica dos Materiais

A Administração poderá proceder à análise técnica dos documentos apresentados, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos materiais ofertados com os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.

Caso sejam identificadas divergências ou insuficiência de informações nos documentos apresentados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos da legislação aplicável.

Possibilidade de Diligência

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, podendo, quando necessário:

- solicitar documentos complementares;
- realizar consultas a fabricantes ou distribuidores;
- promover análise técnica das especificações apresentadas.

Possibilidade de Teste ou Verificação de Qualidade

Quando considerado necessário para a adequada avaliação da conformidade dos materiais, a Administração poderá solicitar amostras ou realizar testes de verificação de qualidade, especialmente em relação a materiais cujas características técnicas demandem comprovação prática de desempenho.

Nesses casos, a licitante deverá apresentar a amostra ou material solicitado no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja comprovada a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Os procedimentos de verificação da conformidade dos produtos têm por finalidade assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e a adequada execução das atividades de manutenção predial das edificações públicas municipais.

16. DA CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Fundamentação: Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da qualidade do objeto contratado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas aplicáveis aos materiais de construção civil utilizados nas atividades de manutenção predial, estabelece-se que os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos neste Termo de Referência.

Conformidade com Normas Técnicas

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes à qualidade e desempenho dos produtos.

Quando aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas específicas relacionadas ao tipo de material fornecido, tais como normas aplicáveis a cimento, argamassas, materiais hidráulicos, revestimentos, ferragens, elementos de fixação e demais insumos utilizados nas atividades de manutenção predial.

Padrões de Qualidade

Os materiais fornecidos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados ou reutilizados;
- apresentar qualidade compatível com os padrões usualmente praticados no mercado fornecedor;
- possuir características técnicas adequadas às atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas;
- ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.

Identificação e Procedência dos Materiais

Sempre que aplicável, os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo ou especificação equivalente, permitindo a verificação de sua procedência e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as características técnicas dos materiais ofertados.

Verificação da Conformidade

A Administração poderá realizar verificações técnicas para assegurar que os materiais fornecidos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou materiais em desacordo com os padrões técnicos exigidos, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

Finalidade

A exigência de conformidade com normas técnicas e padrões mínimos de qualidade tem por objetivo garantir a durabilidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção predial, assegurar a adequada conservação das edificações públicas e evitar custos adicionais decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 92, incisos X, XI e XIV, e com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no contrato, determinando sua substituição quando necessário;

V – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

VI – Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VII – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido recebimento e atesto dos materiais fornecidos;

VIII – Emitir as Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos administrativos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

IX – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados;

X – Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;

XI – Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, após a verificação da conformidade dos materiais entregues.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, e com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como em sua proposta apresentada no certame;

II – Fornecer os materiais de construção de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente;

III – Entregar os materiais no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, observando o prazo de entrega definido neste Termo de Referência;

IV – Realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, transportados e descarregados, garantindo que cheguem ao local indicado em perfeitas condições de uso;

V – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VI – Fornecer produtos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas técnicas aplicáveis;

VII – Garantir que os produtos fornecidos contenham em suas embalagens, sempre que aplicável:

- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- instruções de uso e armazenamento;
- informações de segurança do produto;

VIII – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da legislação vigente;

X – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

XI – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução contratual;

XII – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas eventualmente indicadas;

XIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, indicando as medidas adotadas para sua solução;

XIV – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

XV – Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos utilizados em construção civil;

XVI – Responder pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas e ao uso previsto pela Administração.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 92, inciso XIV, e com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer conduta que infrinja as cláusulas contratuais, o edital ou as normas legais aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Sanções Administrativas e Dosimetria

Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta, a extensão do dano e a reincidência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e as seguintes multas:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade e sem repercussão relevante sobre a execução contratual;

II – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Aplicação das Penalidades

As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo vedada a incidência da multa por inexecução parcial sobre o valor global do contrato quando o inadimplemento recair apenas sobre parcela específica da obrigação.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Responsabilidade da Contratada

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do contrato.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

Análise da Aplicação dos Benefícios

Para a presente licitação foram analisados os benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles previstos nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Da Não Aplicação da Exclusividade Prevista no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça, em seu art. 48, inciso I, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a adoção dessa regra, no caso concreto, mostra-se tecnicamente inadequada e potencialmente prejudicial ao interesse público, nos termos do art. 49 do mesmo diploma legal. Isso porque o objeto da presente contratação é composto por múltiplos itens de materiais de construção civil empregados de forma integrada e contínua nas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais, demandando padronização mínima, previsibilidade logística, regularidade de abastecimento e capacidade operacional compatível com o atendimento parcelado das requisições administrativas.

A fragmentação dos itens com reserva de exclusividade, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, pode comprometer a eficiência do fornecimento, dificultar o controle de estoque, gerar descontinuidade no abastecimento e reduzir a vantajosidade da contratação. Assim, justifica-se, de forma técnica e fundamentada, a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº

123/2006, com fundamento no art. 49 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da manutenção dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Da Não Aplicação da Cota Reservada

(Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006)

Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto da contratação, opta-se pela não aplicação da cota reservada no presente processo licitatório.

A decisão fundamenta-se nas características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de diversos materiais de construção civil destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS, cujos itens apresentam natureza técnica variada e são utilizados de forma integrada nas atividades de manutenção predial realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A eventual divisão do objeto com a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte poderia resultar em fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade logística e dificuldades operacionais no gerenciamento do abastecimento dos materiais necessários às atividades de manutenção predial.

Além disso, a adoção da cota reservada poderia comprometer a padronização dos materiais utilizados nas intervenções realizadas pela Administração, bem como dificultar o controle de estoque e a gestão dos insumos utilizados nas frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Destaca-se ainda que o procedimento licitatório será realizado com julgamento por item, o que já amplia significativamente a competitividade do certame e possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com as demais licitantes.

Dessa forma, considerando as características do objeto da contratação, a necessidade de eficiência na gestão do fornecimento dos materiais e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a não aplicação da cota reservada mostra-se medida mais adequada ao interesse público, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dos Benefícios Mantidos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Apesar da não aplicação da cota reservada, serão assegurados todos os demais benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Direito de Preferência (Empate Ficto)

Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será considerado empate quando as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja apresentada por outra ME ou EPP.

Nessas situações, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, passando a ocupar a primeira colocação no certame.

Prioridade de Contratação para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Ponta Porã – MS

Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social, poderá ser assegurada prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Ponta Porã – MS, com margem de preferência de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas no edital.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Ponta Porã – MS que se encontrarem dentro da margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido poderão usufruir do benefício, com direito à apresentação de nova proposta, nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

- **A adoção desse critério visa incentivar a atuação e a permanência de empresas no Município de Ponta Porã – MS, fomentando a geração de empregos, a circulação de riqueza local, a ampliação da arrecadação e a maior eficiência do atendimento às demandas administrativas, inclusive com facilitação da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual.**
- **Para fins de demonstração da existência de empresas locais aptas ao fornecimento do objeto, registram-se, dentre outras, as seguintes empresas sediadas no Município de Ponta Porã – MS: Comercial Pinheiro J Pinheiro & Cia LTDA, CNPJ nº 04.637.268/0001-90; Floresta Materiais de Construção e Madeiras Terentin Comércio LTDA; Comércio de Madeiras Santos**

Ltda - ME, CNPJ nº 04.634.094/0001-01; e São José Material de Construção e Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 13.793.380/0001-00.

A existência de empresas sediadas no Município, atuantes no mesmo ramo do objeto licitado, evidencia a viabilidade material da aplicação do tratamento diferenciado local, sem prejuízo à competitividade do certame e sem afastamento da observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

Ressalta-se que a aplicação da prioridade local não afasta a ampla concorrência, não restringe a participação de empresas sediadas em outras localidades e deverá observar integralmente os limites legais, o melhor preço de referência e as condições expressamente previstas no edital.

Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia

As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista no momento da habilitação terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a Administração entende que a adoção da ampla concorrência para todos os itens, associada ao parcelamento do objeto e à manutenção dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, constitui a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo competitividade, eficiência e economicidade na presente contratação.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão por resultados previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas, a Administração adotará procedimentos de gerenciamento de riscos relacionados à execução do objeto contratado.

Identificação dos Principais Riscos

Considerando a natureza do objeto da contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à execução contratual:

a) atraso na entrega dos materiais:

Risco relacionado ao descumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato.

b) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas:

Risco relacionado à entrega de produtos com qualidade inferior ou incompatível com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

c) interrupção no fornecimento de materiais:

Risco relacionado à indisponibilidade de materiais no mercado fornecedor ou à incapacidade da contratada de atender às solicitações da Administração.

d) variação significativa de preços no mercado fornecedor:

e) variabilidade logística das entregas no perímetro do Município:

Risco relacionado à ocorrência de entregas em locais diversos, com repercussão sobre os custos operacionais do fornecimento, devendo as condições logísticas previstas neste Termo de Referência ser consideradas na formação do preço.

Risco relacionado à oscilação de preços dos materiais durante a vigência contratual.

Medidas de Mitigação

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas administrativas:

- definição clara das especificações técnicas dos materiais;
- acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização designada;
- verificação da conformidade dos materiais entregues antes do recebimento definitivo;
- aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual;
- substituição de materiais que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas;
- realização de acompanhamento periódico do fornecimento e emissão de relatórios de recebimento dos materiais.

Monitoramento

O monitoramento dos riscos será realizado pelos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, os quais deverão registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais.

A adoção de práticas de gerenciamento de riscos visa fortalecer a governança das contratações públicas, contribuindo para maior eficiência na execução do contrato, prevenção de falhas e proteção do interesse público.

22. CONTROLE DE ESTOQUE E CONSUMO DOS MATERIAIS

Fundamentação: Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão patrimonial e de controle interno da Administração Pública, será adotado sistema de controle e acompanhamento do consumo dos materiais fornecidos no âmbito da presente contratação.

Controle de Entrada e Saída de Materiais

Os materiais fornecidos pela contratada serão recebidos e registrados pela Administração, preferencialmente por meio do sistema de controle de almoxarifado do Município, permitindo o acompanhamento das seguintes informações:

- data de recebimento dos materiais;
- quantitativos recebidos;
- identificação da nota fiscal correspondente;
- local de armazenamento;
- registro das saídas de materiais destinadas às atividades de manutenção predial.

Controle de Consumo

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo realizará o acompanhamento periódico do consumo dos materiais fornecidos, com o objetivo de:

- assegurar a correta utilização dos insumos adquiridos;
- evitar desperdícios ou uso inadequado dos materiais;
- subsidiar o planejamento de futuras contratações públicas;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Responsabilidade pelo Controle

Compete à unidade administrativa responsável pelo almoxarifado municipal e à fiscalização do contrato realizar o controle e registro da movimentação dos materiais fornecidos, bem como acompanhar sua utilização nas atividades de manutenção predial.

Finalidade

O controle de estoque e de consumo dos materiais visa garantir maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão dos insumos adquiridos pela Administração Pública, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a melhoria das práticas de gestão das contratações públicas.

23. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

Fundamentação: Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a observância dos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa no processo licitatório, não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem atuar como subcontratadas, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das situações descritas a seguir.

Impedimentos

Não poderão disputar a presente licitação:

- I – aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos;
- II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- IV – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente;
- V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam caracterizar conflito de interesses.

Participação Indireta

Considera-se participação indireta a existência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista entre o licitante e os responsáveis pela elaboração do projeto, pela condução da licitação ou pela fiscalização do contrato.

Responsabilidade pela Declaração

Os licitantes deverão declarar, sob as penas da lei, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e ao longo da execução contratual.

Princípios de Conduta

A CONTRATADA deverá conduzir todas as suas atividades relacionadas à presente contratação com integridade, transparência, boa-fé e respeito às normas legais e regulamentares aplicáveis, comprometendo-se a adotar práticas que previnam irregularidades e garantam a lisura das relações com a Administração Pública.

Vedação a Práticas Ilícitas

É expressamente vedado à CONTRATADA, seus dirigentes, empregados ou representantes:

I – oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

II – praticar qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio ou manipulação do processo licitatório;

III – adotar condutas que possam frustrar os objetivos da licitação ou comprometer a transparência e a lisura da contratação pública;

IV – utilizar informações privilegiadas obtidas em razão da participação no processo licitatório ou na execução do contrato.

Responsabilidade pela Integridade

A CONTRATADA compromete-se a cumprir e fazer cumprir, por seus administradores, empregados e representantes, as normas de integridade, ética e combate à corrupção previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por eventuais condutas irregulares praticadas por seus colaboradores no âmbito da execução contratual.

Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta seção apresenta a demonstração da adequação orçamentária e financeira da contratação pretendida.

Adicionalmente, a presente contratação observa o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento das contratações públicas, assegurando a compatibilidade das despesas com os instrumentos de planejamento orçamentário previstos na legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação pretendida encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento do Município de Ponta Porã – MS, especialmente com:

- Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026;
- Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

A contratação também observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Demonstração da Previsão no Planejamento Administrativo

A aquisição de **materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais** encontra-se prevista no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, integrando o conjunto de ações voltadas à manutenção, conservação e preservação do patrimônio público municipal.

A presente contratação está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Ponta Porã – MS, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação necessárias ao funcionamento da Administração Pública ao longo do exercício financeiro.

A inclusão da contratação no PCA, cuja ação está inserida no mês **de janeiro do exercício correspondente**, sob a denominação **“Aquisição de Material de Construção”**, demonstra que a demanda foi previamente planejada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando as necessidades operacionais relacionadas às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente integrada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.

Consulta Pública

O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Ponta Porã – MS pode ser consultado integralmente no seguinte endereço eletrônico:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

O registro da presente contratação no PCA reforça sua aderência ao planejamento administrativo do Município, contribuindo para a organização e racionalização das aquisições públicas, além de promover maior transparência e previsibilidade das demandas governamentais.

A aquisição dos **materiais de construção civil** mostra-se essencial para a execução das atividades de conservação das edificações públicas, garantindo melhores condições estruturais, funcionais e estéticas dos imóveis utilizados na prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, administração e demais serviços oferecidos à população.

Adequação Orçamentária e Financeira

Em observância a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), verifica-se que a despesa está integralmente compatível com o orçamento vigente, devidamente consignada nas seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual de 2026:

ANO	LEI				PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
2026	LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025				22/07/2025
2026	LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
07.01	15 451 0063 2379	33.90.30	1.500.0000	61	R\$ 1.500.000,00
07.01	15 451 0063 2009	33.90.30	1.500.0000	42	R\$ 1.000.000,00
31.01	12 361 0053 1022	33.90.30	1.500.1001	410	R\$ 1.000.000,00
31.01	12 361 0053 2378	33.90.30	1.500.1001	465	R\$ 1.000.000,00
10.01	10 301 0054 2258	33.90.30	1.500.1002	142	R\$ 1.000.000,00
05.01	04 122 0052 2006	33.90.30	1.500.0000	008	R\$ 636.093,36

Projeção para Exercícios Futuros

Eventual prorrogação contratual observará as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária nos exercícios subsequentes.

A despesa também se encontra compatível com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que contemplam ações voltadas à manutenção da infraestrutura pública municipal.

Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventuais atualizações ou remanejamentos de dotações orçamentárias poderão ser formalizados por apostilamento, quando não houver alteração do valor contratual.

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município (PPA, LDO e LOA), e possui adequação orçamentária e financeira assegurada para sua execução.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Fundamentação: As disposições constantes neste Termo de Referência foram elaboradas em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios que regem as contratações

públicas, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

O presente Termo de Referência estabelece de forma clara e objetiva as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação pretendida, contemplando a definição do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de execução, fiscalização, medição e pagamento, bem como os demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório.

A contratação proposta tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de **materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS**, contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

Ressalta-se que todas as etapas de planejamento da contratação foram devidamente analisadas e documentadas, incluindo a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação e a demonstração da adequação orçamentária e financeira, garantindo a observância das normas legais e dos princípios que orientam a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação se mostra **necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública**, estando o processo devidamente instruído para a realização do procedimento licitatório correspondente, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 3.457/2026

Pregão Eletrônico n. ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
				(quando for o caso)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº 3.457/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.457/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 3.457/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.457/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº 3.457/2026 do Pregão Eletrônico nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026.
PROCESSO Nº 3.457/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes n. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com base na Adjudicação e Homologação publicada no Diário Oficial do Município em [data], em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de construção civil, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Integram o objeto todos os materiais, acessórios, manuais, embalagens, rotulagens, fichas técnicas, quando aplicáveis, e demais elementos necessários ao adequado recebimento e utilização do material, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	5202,38	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1066,18	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
3	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1331,25	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
4	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	508,03	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	773,57	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
6	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	981	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	90	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	60	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	50	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	315	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
11	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	699,84	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
12	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	599,92	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
13	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	599,94	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
14	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	930	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
15	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1491,12	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

16	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1263,16	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
17	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	1606,06	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
18	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	3011,66	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
19	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA	KG	821,36	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
20	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	2002,07	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
21	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	66	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
22	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	204	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
23	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	99	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
24	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	204	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
25	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	66	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
26	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
27	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	136	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
28	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	136	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
29	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	1904,76	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
30	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	648	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
31	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	230,4	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
32	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	150	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

33	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	348	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
34	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	246	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
35	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	246	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
36	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
37	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	62400	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
38	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	5760	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
39	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	4992	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
40	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	4992	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
41	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	240	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
42	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	240	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
43	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	120	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
44	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	82	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
45	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
46	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
47	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	68	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
48	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

49	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
50	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
51	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	4564,9	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
52	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	2797,3	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
53	CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 "	KG	303,78	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
54	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	513,83	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
55	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	256,92	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
56	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	m²	1118,4	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
57	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	m²	120	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
58	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	m²	288,85	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
59	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	m²	195,26	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
60	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	m²	124,42	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
61	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	124,42	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
62	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	82	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
63	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	82	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
64	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	9508	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
65	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	396	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

66	COLA BRANCA BASE PVA	KG	231	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
67	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
68	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
69	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
70	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
71	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	642,32	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
72	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	908,03	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
73	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	119	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
74	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	106	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
75	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	277	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
76	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	317	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
77	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	317	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
78	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	576	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
79	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	70	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
80	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	691,2	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
81	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	528	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
82	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

83	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	90	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
84	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	78	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
85	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	78	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
86	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	144	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
87	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
88	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	576	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
89	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	un	384	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
90	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	un	384	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
91	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
92	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
93	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
94	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
95	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	m²	1321,85	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
96	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	5101,67	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
97	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	2017,72	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
98	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	2025,07	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

99	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	169	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
100	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	164	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
101	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
102	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	164	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
103	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PEFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	164	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
104	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
105	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
106	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	136	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
107	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	104	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
108	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	840	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
109	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	11733,8	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
110	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	360	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
111	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m³	1507,88	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
112	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	780	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
113	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	660	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
114	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	147	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
115	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	346	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

116	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	742	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
117	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	1100	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
118	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	180	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
119	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UN	1012	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
120	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1540	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
121	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1012	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
122	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	220	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
123	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	1128,6	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
124	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1404,95	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
125	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1404,95	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
126	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	1341	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
127	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	1200	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
128	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	1200	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
129	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	2154,12	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
130	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1836,66	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
131	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	712	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
132	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UN	30	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

133	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	68	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
134	PORTA DE ABRIR EM ACO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS, 90 X 210 CM	UN	82	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
135	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
136	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	61	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
137	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	330	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
138	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	330	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
139	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	330	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
140	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	330	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
141	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	330	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
142	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
143	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
144	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
145	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	68	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
146	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	82	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
147	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	82	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
148	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
149	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	136	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

150	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	136	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
151	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	88	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
152	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	587,49	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
153	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1802,59	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
154	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1713,75	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
155	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	1950,95	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
156	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	288	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
157	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
158	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	M	205,54	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
159	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	528	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
160	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	484	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
161	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	440	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
162	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	66	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
163	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	68	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
164	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
165	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
166	TE NORMAL, PPR, SOLDABEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

167	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
168	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	192	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
169	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	96	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
170	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	385	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
171	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	489,57	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
172	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	m²	1100	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
173	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	m²	660	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
174	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	620	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	7680	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
176	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²	1096,06	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
177	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²	962,31	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
178	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	m²	994,06	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
179	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	m²	370,89	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
180	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	20160	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
181	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
182	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
183	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

184	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
185	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
186	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
187	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	480	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
188	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN	360	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
189	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	360	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
190	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INIECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	495	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
191	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	297	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
192	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR 5580)	M	396	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
193	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	330	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
194	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	231	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
195	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	77	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
196	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	55	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
197	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	M	55	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
198	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	55	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
199	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1419	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
200	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	907,5	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

201	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	360	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
202	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	360	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
203	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	360	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada, às Notas de Empenho, às Autorizações de Fornecimento e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 3.457/2026.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da ABNT, pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração. Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração.

3.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelo Contratante, nos dias e horários definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (..... reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

5.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com as apurações realizadas no período de referência, correspondente ao fornecimento de materiais de construção efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

5.1.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, referente ao período de apuração, acompanhada do Relatório de Recebimento de Materiais e dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

5.3. A apuração dos materiais fornecidos será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.3.1. As apurações serão formalizadas por meio de Relatório de Recebimento de Materiais, documento elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão registrados os quantitativos de materiais fornecidos no período de referência, devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

5.3.2. As apurações ocorrerão em períodos de até 30 (trinta) dias, podendo a primeira e a última apuração compreender períodos inferiores ou superiores a 30 dias, conforme a data de início e encerramento da execução contratual.

5.3.3. Excepcionalmente, a primeira e a última apuração poderão compreender períodos inferiores ou superiores a 30 (trinta) dias, em razão da data de início da execução contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

5.3.4. Somente serão considerados para fins de apuração os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Não serão efetuados pagamentos por materiais que não tenham sido devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

5.3.5. Eventuais divergências entre os quantitativos fornecidos e os registrados no Relatório de Recebimento de Materiais deverão ser devidamente apuradas pela fiscalização do contrato antes da realização do pagamento.

5.4. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado ou na entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- (i) Justiça do Trabalho;
- (ii) Fazendas Públicas Federal e Estadual;
- (iii) regularidade perante a Seguridade Social (INSS); e

(iv) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto formal da Nota Fiscal pelo servidor responsável, o qual verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, bem como a ausência de vícios, defeitos, avarias ou divergências quanto à qualidade, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação e no Termo de Referência.

5.6. Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente iniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.7. A Nota Fiscal devolvida será considerada não apresentada, para fins de contagem de prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam regularizadas pela Contratada.

5.8. Existindo pendências financeiras relativas à aplicação de penalidades, glosas, compensações ou valores decorrentes de inadimplemento contratual, o Contratante poderá efetuar o desconto direto no pagamento devido ou em quaisquer créditos futuros da Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.9. O Município de Ponta Porã/MS não assumirá obrigações perante terceiros, inclusive instituições financeiras ou fornecedores subcontratados, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável por suas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e financeiras.

5.10. Quaisquer despesas, encargos financeiros, juros, multas, tarifas bancárias ou administrativos decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos ou requisitos para apresentação da documentação fiscal ou comprobatória serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à prorrogação de prazos ou acréscimos de valores.

5.11. Serão observadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação aplicável, no momento da efetivação do pagamento. A Contratada deverá informar previamente sua condição fiscal, especialmente quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

5.12. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de pagamento estabelecido neste Contrato, contado da data da liquidação regular da despesa, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.12.1. O prazo para pagamento será interrompido/suspenso caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses, não incidindo atualização monetária neste período:

- I. Incorreção na nota fiscal/fatura ou nos documentos auxiliares, por erro imputável à Contratada;
- II. Necessidade de regularização de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias da Contratada, verificadas durante a fase de liquidação da despesa;
- III. Pendência de saneamento de falhas na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais que impeçam o ateste da fatura.

5.12.2. Sanadas as irregularidades de que trata o item anterior pela Contratada, o prazo para pagamento e a eventual fluência de encargos retomarão sua contagem integral a partir da data da nova apresentação do documento ou da comprovação da regularização.

5.13. O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais e legais, ainda que a Nota Fiscal tenha sido atestada e paga.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração.

6.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h00min e 11h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, ou em outro local a ser designado na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail previamente informado.

6.4. Os materiais de construção deverão ser produtos novos, de primeiro uso, com identificação/lote/validade quando aplicável, e certificados/selos quando exigidos no Termo de Referência para determinado item.

6.5. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, os bens deverão apresentar, no mínimo, requisitos de utilidade, resistência e segurança, devendo estar acompanhados, quando for o caso, de certificados, selos de conformidade, manuais de uso, prazos de garantia e demais elementos necessários ao seu adequado uso e conservação.

6.6. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade com as cláusulas contratuais, com o Edital ou com o Termo de Referência, seja por vício aparente, inadequação técnica, avaria, prazo de validade insuficiente, ausência de documentação exigida ou qualquer outro motivo que comprometa a adequada utilização dos produtos.

6.7. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, de modo que ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e para processamento de qualquer pagamento até a efetiva correção das irregularidades apontadas.

6.8. As despesas com transporte, seguro, frete, descarga, manuseio e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais indicados correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Contratante a esse título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, rotulados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação vigente.

7.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. **Recebimento provisório:** os itens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, exclusivamente para efeito de conferência inicial de quantidade, estado aparente, integridade e compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. **Recebimento definitivo:** os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade do material, bem como da ausência de vícios aparentes ou ocultos, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, a ser lavrado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento à Contratada estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos, não sendo devido qualquer pagamento enquanto pendente a aceitação definitiva dos bens.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou descumprimento de especificações, observados os prazos de garantia contratual e legal, nem afasta a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

8.2. A execução do contrato terá início após a emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente pela Administração, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A fixação do prazo de vigência ora estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida, em caráter excepcional, mediante justificativa formal que demonstre a necessidade e a vantajosidade da medida, condicionada à autorização da autoridade competente e à celebração de termo aditivo, observado o limite e as condições previstos no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa exclusiva da contratada, caso em que serão aplicadas as sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, constituem deveres da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, comunicando formalmente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnico-operacional.

9.2. Realizar o fornecimento total ou parcelado dos itens contratados, conforme demanda da Administração, mediante prévia solicitação formal, respeitando rigorosamente prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.

9.3. Emitir documento de entrega em duas vias, colhendo o recibo do servidor responsável pelo recebimento, o qual servirá de base para emissão da Nota Fiscal e para conferência de conformidade do objeto.

9.4. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, de classe, transportes e demais despesas administrativas, sem ônus adicional para o Contratante.

9.5. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato.

9.6. Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Assumir total responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus trabalhista, previdenciário ou securitário relativo aos empregados da Contratada.

9.8. Efetuar a entrega dos bens exatamente conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente identificados, rotulados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de todos os documentos exigidos.

9.9. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, contaminação, prazo de validade insuficiente ou quaisquer irregularidades.

9.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

9.11. Observar e cumprir o prazo de garantia de cada item, conforme estabelecido nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando comprovação idônea.

9.13. Declarar, no ato da assinatura, inexistirem impedimentos legais para contratar com a Administração, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mantendo tal condição durante toda a vigência contratual.

9.14. Cumprir rigorosamente as orientações, determinações e solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, cooperando para a fiel execução contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, cooperação e interesse público.

9.15. É vedada à Contratada a admissão, manutenção de vínculo ou subcontratação, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações do Contratante:

10.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.2. Recusar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a proposta ou com este contrato.

10.3. Atestar Notas Fiscais e documentos de cobrança após verificação da regularidade, conformidade e completude da entrega, observando os prazos legais.

10.4. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos contratualmente fixados.

10.5. Aplicar as sanções cabíveis ao identificar descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Prestar tempestivamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que compatíveis com a boa execução contratual.

10.7. Disponibilizar condições logísticas adequadas, garantindo acesso aos locais de entrega, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

11.2. É proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O presente contrato de aquisição poderá ser alterado mediante justificativa formal, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais, nas mesmas condições contratadas, quando:

I – houver necessidade de modificar especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da contratação;

II – houver necessidade de acréscimo ou diminuição das quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.3. As alterações unilaterais não poderão modificar a natureza do objeto ou descaracterizar a finalidade original da contratação.

12.4. Mediante acordo entre as partes, o contrato poderá ser alterado para:

I – substituir a garantia de execução, quando for o caso;

II – ajustar o modo ou as condições de fornecimento, quando tecnicamente demonstrada a inaplicabilidade das condições originais;

III – modificar a forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

IV – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada ocorrência de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração.

12.5. Qualquer alteração que modifique encargos da contratada implicará restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

12.6. Havendo, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta nos custos da aquisição, os preços contratados serão revistos para mais ou para menos, mediante comprovação.

12.7. As alterações de valor decorrentes de reajuste, de atualização monetária ou de compensações previstas no contrato serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.8. O termo aditivo será condição para execução de novas obrigações determinadas pela Administração no curso do contrato, salvo comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o termo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês.

12.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, caso o pedido tenha sido formulado tempestivamente, sendo assegurada a indenização mediante termo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

13.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para esta contratação (17/03/2026), aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajustamento deste instrumento.

13.1.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação de índice oficial de preços, definido no Termo de Referência ou no contrato, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação. Para fins de recomposição monetária, poderá ser adotado um único índice geral ou, conforme a natureza do objeto, mais de um índice específico ou setorial, inclusive combinados, desde que:

I – Haja correlação direta entre o índice e a variação efetiva dos custos dos insumos;

II – Não haja sobreposição que gere recomposição indevida;

III – Todos os índices estejam expressamente definidos no termo contratual.

13.1.3. Quando adotados índices setoriais distintos (p.ex., IGPM, INPC, IPCA, índices regionais ou setoriais), estes incidirão exclusivamente sobre os componentes da planilha de custos a que correspondem e documentos que evidenciem a recomposição proporcional aos insumos atingidos, observando-se, em todos os casos, o princípio da anualidade e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo se cumulada com outras alterações contratuais, nos termos da legislação vigente.

13.1.5. O reajuste somente será aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservando-se a vedação de pagamento antecipado em relação ao cronograma financeiro.

13.1.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer forma de retroatividade.

13.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

13.2.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

13.2.2. A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

15.2.3. A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

13.3. Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

13.3.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

13.3.2. A atualização, quando devida, será efetuada mediante aplicação de índice oficial de preços, definido no Termo de Referência ou no contrato.

13.4. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

14.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

14.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão

contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

14.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:

- I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;
- II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;
- III – indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1. Inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15. 2.3. Inexecução total do contrato;
- 15.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;
- 15.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;
- 15.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;
- 15.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;
- 15.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;
- 15.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;
- 15.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.

15.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- 15.5.1. Advertência;
- 15.5.2. Multa;

15.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;

15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

15.6.2. As circunstâncias do caso concreto;

15.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;

15.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.

15.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.

15.8. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 15.2 deste contrato.

a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato.

15.8.1. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.

15.8.2. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, e também nas infrações dos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

15.12. As demais regras e procedimentos relacionados à apuração e aplicação das sanções observarão os artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Contratada poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade. Findo este prazo sem manifestação, a penalidade será considerada aceita nos exatos termos em que foi aplicada.

15.14. Os valores devidos a título de multa poderão ser retidos nos pagamentos devidos à Contratada. Caso sejam insuficientes, serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, após notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.451.0063	2379	33.90.30	1.500.0000	061
07.01	15.451.0063	2009	33.90.30	1.500.0000	042
31.01	12.361.0053	1022	33.90.00	1.500.1001	410
31.01	12.361.0053	2378	33.90.30	1.500.1001	465
10.01	10.301.0054	2258	33.90.30	1.500.1002	142
05.01	04.122.0052	2006	33.90.30	1.500.0000	008

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.1.1. Compete ao gestor contratual o controle sistemático da execução, o registro e a solução de ocorrências, a comunicação com a contratada, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como o acompanhamento das ordens de fornecimento e cumprimento de prazos.

17.1.2. A contratada deverá acatar as instruções do gestor e dos fiscais designados, manter canal permanente de comunicação com a Administração e cumprir integralmente as determinações expedidas no âmbito da fiscalização contratual.

17.2. O gestor e os fiscais do presente contrato serão devidamente designados por Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Considera-se adimplemento das obrigações da CONTRATADA a entrega dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.

18.1.1. Considera-se adimplemento das obrigações da CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento, a execução de cada parcela do fornecimento devidamente autorizada por meio da Nota de Empenho (NE) e/ou Autorização de Fornecimento (AF), observadas as seguintes condições:

I - Entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos na respectiva autorização;

II - Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à parcela executada;

III - Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo referente àquela entrega específica;

IV - Manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a ser verificada no ato da liquidação de cada parcela.

18.2. A aceitação de cada parcela está condicionada à inexistência de vícios, defeitos ou não conformidades e ao cumprimento das obrigações acessórias, tais como a entrega de certificados de qualidade, termos de garantia ou demais documentos técnicos expressamente exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis ao item fornecido.

18.3. O adimplemento integral do contrato ocorrerá somente após a execução de todas as obrigações pactuadas, com a entrega total dos bens previstos e o atendimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Tendo em vista o objeto contratado, para fins de alocação de responsabilidades e gestão de eventos supervenientes, integra o presente contrato, a Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que estabelece os riscos identificados, as medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA a assunção dos riscos de natureza operacional e logística relacionados à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, a atrasos, indisponibilidades, falhas no fornecimento, perdas, danos ou interrupções decorrentes de fatos imputáveis à sua organização, à sua cadeia de suprimentos ou a terceiros por ela contratados, desde que não decorrentes de atos ou omissões da Administração.

19.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adequada gestão operacional da entrega sob demanda, compreendendo o planejamento, a mobilização de recursos, a logística, o armazenamento, o transporte e a distribuição dos bens ou serviços contratados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de ineficiências ou falhas nessas atividades.

19.3. Não se incluem na presente alocação de riscos os eventos relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como reajuste, ou revisão de preços, os quais permanecerão sujeitos às disposições específicas deste contrato e à legislação aplicável.

19.4. A materialização de qualquer risco previsto na Matriz de Riscos, ou a ocorrência de fato superveniente relevante, deverá observar o seguinte fluxo formal:

19.4.1. Notificação Imediata: A parte que identificar a iminência ou a ocorrência de um evento de risco deverá notificar a outra parte formalmente, via sistema de comunicação oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, descrevendo o evento e as medidas de mitigação adotadas.

19.4.2. Itens Críticos: Para os riscos classificados como críticos no TR (ex: interrupção total do fornecimento ou variação de preço que inviabilize a execução), a notificação deverá vir acompanhada de plano de contingência atualizado e prova documental do evento.

19.4.3. Registro em Prontuário: Todas as comunicações de risco e as respostas da fiscalização serão registradas no histórico de execução do contrato, servindo como base exclusiva para a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou para a instrução de processos sancionatórios.

19.5. A ausência de notificação formal nos prazos e moldes estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a preclusão do direito da CONTRATADA de invocar o referido risco como justificativa para atrasos ou para pleitos de revisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO

20.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

21.1. Não será exigida garantia contratual, conforme avaliação de risco da Administração, e observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.1. Os bens fornecidos estão sujeitos às regras de garantia previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a Contratada pela substituição imediata de produtos impróprios, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados ou em desconformidade com normas técnicas. Desse modo, a garantia observará os prazos legais e aqueles definidos no TR, quando aplicáveis, inclusive quanto à validade/lote e requisitos específicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

22.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____